



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 15/03/2021 14:27 - CPD

REQ n.3/2021

REQUERIMENTO N° , DE 2021 (Do Sr. Eduardo Barbosa e Outros)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a regulamentação do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – avaliação biopsicossocial.

Senhor. Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para debater a elaboração dos instrumentos e o modelo único de avaliação biopsicossocial da deficiência, com a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Representante do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE;
- Dra. Izabel de Loureiro Maior, Médica Fisiatra e Professora da Faculdade Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Mestre em Medicina Física e Reabilitação, ex-Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SDH;
- Moisés Bauer, Presidente do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência;
- Representante da Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Documento eletrônico assinado por Eduardo Barbosa (PSDB/MG), através do ponto SDR_56230, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.146, de 2015 (LBI / Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabeleceu que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e restrição de participação.

O governo Federal publicou o Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020, que “institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência”. Neste Decreto, ficou estabelecido prazo não superior a 90 dias para que o GT formulasse propostas sobre:

I - ato normativo para regulamentar o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que contera os instrumentos e o modelo único de avaliação biopsicossocial da deficiência; e

II - a criação e a alteração de atos normativos necessários à implementação unificada da avaliação biopsicossocial da deficiência em âmbito federal.

O prazo de 90 dias, que teria se expirado em 6 de outubro de 2020, foi prorrogado pelo Decreto 10.611, de 29 de janeiro de 2021, para 30 de setembro de 2021, ou seja, por mais um ano a partir da data final inicialmente prevista.

Desde 2007, o Brasil utiliza critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Deficiência e Saúde – CIF para a concessão do BPC. No mesmo ano, o governo criou um grupo de trabalho para elaboração de um modelo único de avaliação. Foi criado, então, o Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr, que vem sendo utilizado desde 2014 para a avaliação da deficiência nos processos de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, no Regime Geral de Previdência Social. Para fins de aposentadoria, o IFBr foi validado pela Universidade de Brasília – UnB em acordo com o Ministério da Previdência.

Em 2019, foi validado o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado – IFBrM, e é esse Índice que deve ser utilizado como instrumento-base para a elaboração do modelo único de avaliação biopsicossocial da deficiência.

Diante do exposto, pedimos a aprovação do presente requerimento, para que essa Comissão se inteire sobre o andamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho e o status das discussões sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA
PSDB / MG





Requerimento **(Do Sr. Eduardo Barbosa)**

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a regulamentação do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – avaliação biopsicossocial.

Assinaram eletronicamente o documento CD214766837000, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 2 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 3 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 4 Dep. Otavio Leite (PSDB/RJ)